

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 256 DE 18 DE MAIO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 028/22 – DFIS Subseção, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o Assessor Técnico Dr. Waldeir Rolon Sanches, Coren-MS n. 554090-ENF e a Enfermeira Fiscal Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo, Coren-MS n. 508674-ENF, a realizarem fiscalização nas aldeias indígenas dos municípios de Guia Lopes/MS e Bonito/MS, no período de 23 a 26 de maio de 2022.

**Art. 2º** O Assessor Técnico Dr. Waldeir Rolon Sanches, Coren-MS n. 554090-ENF e a Enfermeira Fiscal Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo, Coren-MS n. 508674-ENF, farão jus a 3 e ½ (três e meia) diárias, considerando que atividades se iniciarão no dia 23 de maio, a ida será no dia 23 de maio, e retorno será no término das fiscalizações no dia 26 de maio de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar a cedência do veículo oficial caminhonete Nissan Frontier 4x4 placa HSU8776, para que o Assessor Técnico Dr. Waldeir Rolon Sanches, Coren-MS n. 554090-ENF e a Enfermeira Fiscal Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo, Coren-MS n. 508674-ENF, realizem as referidas atividades.

**Art. 4º** Autorizar o Assessor Técnico Dr. Waldeir Rolon Sanches, Coren-MS n. 554090-ENF e a Enfermeira Fiscal Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo, Coren-MS n. 508674-ENF, a conduzirem o veículo oficial no período de 23 a 26 de maio de 2022.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 5º** A atividade pertence ao centro de custos Fiscalização.

**Art. 6º** Dê ciência, e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de maio de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF